



CONTRATO N°. 092507/2019 PMM-PP-SRP

TERMO DE CONTRATO N°. 092507/2019, DECORRENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2019 PMM-PP-SRP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, SECRETARIAS E FUNDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARAPANIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE MARAPANIM**, Estado do Pará, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 30.720.974/0001-00, sediado na Travessa Floriano Peixoto, n°. 211, Bairro Centro, CEP: 68.760-000 Marapanim/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO MONTEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Portador da Cédula de Identidade n°. 3020884 (PC/PA) e, inscrito no CPF/MF sob o n°. 700.405.402-00, residente e domiciliado na Rua Nova York, n° 270, Bairro, Sossego, CEP: 68.760-000 Distrito de Marudánópolis, Marapanim/PA e, do outro lado, a empresa **FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 14.177.574/0001-44, com sede instalada na Avenida Plácido Castelo, n°. 2000-Sala 107, Bairro Centro, CEP: 63.900-162 Quixadá/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr^a. **FRANCISCA SUELI QUEIROZ OLIVEIRA**, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade n°. 2005009161645 (SSP/CE), e inscrita no CPF/MF sob o n°. 623.477.053-34, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo: a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de R\$ 65.816,63 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Três Centavos), referentes aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT. MÁX	MARCA	VALOR (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	ÁLCOOL LÍQUIDO - Solução Anti-Séptica, hidratado, 92,8 graus GL, uso em antissepsia das mãos sem uso de água e papel, neutralizante, essência, microesferas de vitamina E, a base de álcool etílico com teor mínimo de 70%, glicerina, água, óleo de amêndoa, metilparabeno; apresentação em embalagem que garanta a integridade do produto; ação bactericida e hidratante; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	CX	17	Trialcool	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00
3	ÁLCOOL EM GEL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	CX	13	Safra	R\$ 74,00	R\$ 962,00
4	AMACIASTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciaste artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, embalagem plástica com 02 litros.	UND	25	Alpes	R\$ 7,00	R\$ 175,00
7	BALDE PEQUENO; Em plástico polipropileno branco; com capacidade para 5 lts; graduado a cada litro; alça acoplada nas laterais, acondicionado em embalagem apropriada para o produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	UND	47	Pratic	R\$ 6,80	R\$ 319,60
14	CONDICIONADOR PARA CABELOS, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, embalagem plástica com no mínimo 200 ml.	UND	5	Niely Golg	R\$ 9,80	R\$ 49,00
15	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML; fabricado em poliestireno não tóxico. Pacotes com 100 unidades cada.	PACOTE	470	FC	R\$ 6,50	R\$ 3.055,00
19	DESINFETANTE, BACTERICIDA, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros.	UND	252	Alpes	R\$ 9,50	R\$ 2.394,00
20	DESINFETANTE, tipo creolina, anti-séptico, fomicida e bactericida. embalagem: frasco com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades.	UND	25	Bramix	R\$ 10,90	R\$ 272,50





22	ESCOVA, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	UND	42	Bettanen	R\$ 5,23	R\$ 219,66
23	ESCOVA, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo mono face, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça.	UND	33	Bettanen	R\$ 5,35	R\$ 176,55
24	ESCOVA DE DENTE ADULTO, cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 16 e 18 cm com 03 fileiras de tufos contendo 34 tufos. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	25	Slide	R\$ 5,15	R\$ 128,75
25	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, Cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 a 15 cm com 03 fileiras de tufos contendo 28 tufos. Cada Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	25	Deton Clean	R\$ 6,30	R\$ 157,50
29	ESPONJA DE LIMPEZA, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com 1 und.	PACOTE	218	Scotch	R\$ 2,80	R\$ 610,40
30	ESPONJA, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades.	PACOTE	134	Brilhus	R\$ 2,60	R\$ 348,40
32	FLANELA COMUM EM ALGODÃO 100%, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	PACOTE	13	Alkin	R\$ 63,00	R\$ 819,00
34	GUARDANAPO DE PAPEL; medindo (24 X 24)cm; em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%, conforme Norma Iso; impureza máxima 15mm2/M2, conforme Norma Tappi T437 Om-9 (PACOTE C/ 12 Unid).	PACOTE	51	Naps	R\$ 22,80	R\$ 1.162,80
36	LÃ DE AÇO; composto de material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g; embalado em	FARDO	33	Assolan	R\$ 280,00	R\$ 9.240,00





	papel aero forçado, (fardo com 10 PACOTE, com 14 unidades).					
38	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO - escova para higienização de vaso sanitário	UND	34	Latrina	R\$ 6,54	R\$ 222,36
40	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	PAR	134	Danny	R\$ 11,90	R\$ 1.594,60
41	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	PAR	252	Danny	R\$ 8,69	R\$ 2.189,88
42	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	PAR	134	Danny	R\$ 5,13	R\$ 687,42
43	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G.	PAR	134	Scotch Brite	R\$ 14,69	R\$ 1.968,46
47	PANO DE CHÃO/LIMPEZA; composto de 100% de algodão, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, isento de goma, gramatura mínima de 155 g/m2; arremate nas bordas tipo zig-zag, costura dupla de fios resistentes, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco, trama não desfiavel na cor branca.	UND	336	Euro Bianco	R\$ 5,90	R\$ 1.982,40
48	PANO DE PRATO, material em tecido 100% algodão cru, comprimento 70 cm, largura 45 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	UND	84	Veneza	R\$ 4,30	R\$ 361,20
51	PAPEL TOALHA branco, c/ 1.000 fls.	PACOTE	504	Vipel Luxo	R\$ 28,75	R\$ 14.490,00
52	PAPEL TOALHA interfolhado, 20x20 cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção.	ROLO	134	Leve	R\$ 7,80	R\$ 1.045,20
53	PEDRA SANITÁRIA, tipo desodorizador sanitário, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade.	CX	121	Norft	R\$ 2,90	R\$ 350,90





56	REMOVEDOR DE GORDURA, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml.	UND	84	Econômico	R\$ 5,45	R\$ 457,80
57	RODO, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.	UND	92	Bettanen	R\$ 75,75	R\$ 6.969,00
59	SABÃO DE COCO, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	UND	84	Clarín	R\$ 10,15	R\$ 852,60
60	SABÃO, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tenso ativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa com 1 kg.	PACOTE	168	Ala	R\$ 8,90	R\$ 1.495,20
62	SABÃO, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	PACOTE	134	Minuano	R\$ 9,65	R\$ 1.293,10
64	SABONETE, aspecto físico sólido, tablete, formato retangular, tipo suave (PH entre 5,5 a 8,5) glicerinado, para higiene corporal e aplicação em pele normal, peso 90 g.	UND	101	Flor de Ype	R\$ 1,50	R\$ 151,50
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 15 l, cor azul, apresentação PACOTE, resistente, PACOTE com no mínimo 50 unidades pequeno.	PACOTE	17	Pic Pack	R\$ 14,25	R\$ 242,25
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 l, cor azul, apresentação rolo, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno.	ROLO	34	Embalalixo	R\$ 15,45	R\$ 525,30
70	SAPONÁCEO, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno.	FRASCO	76	Bombril	R\$ 10,70	R\$ 813,20





74	VASSOURA, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	UND	252	Brilhus	R\$ 11,45	R\$ 2.885,40
75	VASSOURA, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm.	UND	252	Santa Maria	R\$ 12,70	R\$ 3.200,40
77	VASSOURA, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	UND	47	Santa Maria	R\$ 8,90	R\$ 418,30

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25 de setembro de 2019, e término em 24 de setembro de 2020, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços nº. 015/2019 PMM-PP-SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 05-Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.076-Manutenção do Salário Educação (QSE)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22-Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Órgão: 05-Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.077-Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22-Material de Limpeza e Produtos de Higienização

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;





5.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os produtos serão recusados no caso de: validade vencida, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega de produto de marca adverso à pactuada neste Termo e produto de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os produtos especificados no termo de referencia anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;





6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

- 6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:

- 6.4.1. expedir as Ordens de Fornecimento;
- 6.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 6.4.3. designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n.º. 8.666/93;
- 6.4.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, por meio de portaria.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º. 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5





(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

11.6.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF, bem como, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.





11.7.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;





- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de MARAPANIM/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marapanim/PA, 25 de setembro de 2019.

Fundo Municipal de Educação
Contratante

Portal Serv. Esp. Loc. e Produção-EIRELI
CNPJ/MF nº. 14.177.574/0001-44
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº. _____ .

